EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 203/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR 22/2025

1. PREÂMBULO

1.1. A **Prefeitura Municipal de Agronômica**, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.590/0001-90, com sede na Rua 07 de Setembro, Bairro Centro, CEP 89.188-000, cidade de Agronômica Estado de Santa Catarina, representado pelo seu Prefeito Sr. Volnei Rodrigues, torna público e faz saber que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal n° 12.846/2013, Lei Complementar 123/06, Lei 13706/2018, Decreto Federal n° 11.129/2022 e no Decreto Municipal 47/2023, e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas por este Edital, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma de **DISPUTA ABERTO,** visando a **CONCESSÃO DE USO MEDIANTE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DO ESPAÇO FÍSICO DA CANTINA, BAR E ÁREA RECREATIVA LOCALIZADO NO GINÁSIO DE ESPORTES GERARDT HUGO FERNANDO TSHUMI, E QUIOSQUE COM COZINHA E ÁREA DE DECK NA PRAÇA ELÍDIA SCHEWINSKI, AMBOS EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, COM FINALIDADE DE USO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

1.2. Esta licitação será do tipo **Por item,** critério de julgamento o **MAIOR LANCE.**

1.3. O Edital, em sua íntegra, poderá ser examinado no endereço eletrônico https://www.agronomica.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaItem/20639 e através do Portal eletrônico COMPRAS BR:

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2. CADASTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: *até as 08h29min do dia 18 de SETEMBRO de 2025.*

2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: *as 08h30min do dia 18 de SETEMBRO de 2025.*

2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: após a análise das propostas.

2.4. O interessado em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, na plataforma COMPRAS BR.

2.5. As propostas e documentos de habilitação deverão ser cadastrados no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.

2.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame gerada pelo sistema.

2.7. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de itens, para otimização dos trabalhos da pregoeira e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. **CONCESSÃO DE USO MEDIANTE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DO ESPAÇO FÍSICO DA CANTINA, BAR E ÁREA RECREATIVA LOCALIZADO NO GINÁSIO DE ESPORTES GERARDT HUGO FERNANDO TSHUMI, E QUIOSQUE COM COZINHA E ÁREA DE DECK NA PRAÇA ELÍDIA SCHEWINSKI, AMBOS EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, COM FINALIDADE DE USO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

3.2. A entrega do material se dará de forma parcelada

3.3. A Concessionária deverá instalar-se no imóvel, bem como iniciar o funcionamento de suas atividades, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato. O não cumprimento deste item, implica na caducidade do referido contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

4.2. O município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

4.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente as dispostas na Lei Federal n° 12.846/2013 e no Decreto Federal n° 11.129/2022 e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

4.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5°, da Lei Federal n° 12.846/2013.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame, ou pelo e-mail licitacao@agronomica.sc.gov.br com confirmação de recebimento da pregoeira.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do município bem como na plataforma onde ocorrerá a licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1, ou que não observem a forma prescrita no item 5.2.

5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.

5.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo aa pregoeira concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.
5.7. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
5.8. As dúvidas dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME
6.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
6.2. Esta licitação está aberta às pessoas físicas que tenham interesse para participar do presente certame e as jurídicas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam às condições exigidas neste edital.
6.2. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas observando o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.3. Não poderão participar deste Pregão:
6.3.1. Empresas ou pessoa física suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município de Agronômica, durante o prazo da sanção aplicada;
6.3.2. Empresa ou pessoa física declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
6.3.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
6.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
6.3.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
6.3.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO
7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no item 2 deste Edital.
7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto a plataforma COMPRAS BR.
7.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.
7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico

implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
7.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.7. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entregar os materiais nas condições, locais e prazos definidos.

8. DA PROPOSTA
8.1. O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.
8.2. O objeto descrito na proposta, deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.
8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
8.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
8.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
8.6. Até a data limite para o cadastramento da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
8.7. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 2 deste Edital.
8.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
8.10. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais, fretes, seguros em geral, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.
8.11. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula.
8.12. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.
8.13 Poderão participar do presente Pregão, **pessoas físicas e Jurídicas**, legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que

satisfaçam as condições fixadas neste edital, aceitando as normas estabelecidas pelo município de Agronômica**.**

9 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser cadastrada concomitantemente com a proposta de preços **ou** encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação exigida, dentro do prazo fixado pela pregoeira, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema.

9.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À **PESSOA FÍSICA**:

9.2.1 HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

a) Cópia da Cédula de Identidade RG;
b) Cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física.
c) Cópia da Carteira de Trabalho, PIS/PASEP.

9.2.2 HABILITAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União e Seguridade Social, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;
b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
c) Certidão Negativa de Débito Estadual;
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.2.3 Habilitação relativa à Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão de pessoa Civil emitida pela Comarca do Poder Judiciário, no caso de Santa Catarina o endereço seria https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do;
b) Certidão de Criminal emitida pela Comarca do Poder Judiciário, no caso de Santa Catarina o endereço seria https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do.

9.2.3 DECLARAÇÕES

a) Declaração de que conhece o local da concessão, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução – ANEXO XI
b) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de habilitação – ANEXO II
c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. sob pena de desclassificação – ANEXO IX

d) Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista – ANEXO III

e) Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação – ANEXO IV

f) Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – ANEXO X

9.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À **PESSOA JURÍDICA:**

a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual ou;

b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício ou;

d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ou;

e) **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** – CCMEI, em se tratando de micro empreendedor individual – MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.3.1 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor.

a.1) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

a.2) Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame).

9.3.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) **PROVA DA INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);**

b) **PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL**, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

f) **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.3.3 DECLARAÇÕES

a) Declaração de que conhece o local da concessão, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução – ANEXO XI

b) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de habilitação – ANEXO II

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO VIII

d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. sob pena de desclassificação – ANEXO IX

e) Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido

condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista – ANEXO III

f) Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação – ANEXO IV
g) Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – ANEXO X
h) Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – ANEXO VI

9.4. OBSERVAÇÕES

9.4.1. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.4.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.4.3. Para os documentos de habilitação que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

9.4.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CPF ou CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.4.5. A licitante que entender estar desobrigada de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

9.4.6. Em cada fase do julgamento, é direito da pregoeira realizar diligências visando esclarecer o processo.

9.4.7. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

9.4.8. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade.

9.4.9. Será verificado eventual enquadramento nas vedações elencadas neste edital mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

9.4.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Cadastro de Fornecedores (CCF) expedido pela Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina

ou pelo Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF) expedido pelo Portal de Compras do Governo Federal, desde que estejam expressamente citados no respectivo cadastro e dentro do prazo de validade.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2 deste Edital, no portal eletrônico COMPRAS BR.
10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
11.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
11.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no portal eletrônico COMPRAS BR, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e abertura da etapa de lances feita pela pregoeira.
12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.
12.3. Fica a critério da pregoeira autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal eletrônico onde ocorre a sessão.
12.4. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a pregoeira, assim que possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
12.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora de reabertura da sessão.

13. MODO DE DISPUTA ABERTO

13.1. Neste pregão o modo de disputa adotado é o "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
13.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrira melhor oferta deverá ser de 25 (vinte e cinco) reais.
13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
13.6. O sistema informará a proposta de maior lance imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.
14.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
14.2.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o respectivo item objeto deste Pregão;
14.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
14.2.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
14.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, a pregoeira aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal eletrônico. Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.
15.2. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá solicitar ao arrematante, pelo sistema eletrônico, que o mesmo apresente seu melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

16.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência.

16.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1. A empresa vencedora, deverá enviar a pregoeira, via sistema, os documentos de habilitação junto a Proposta de Preços readequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de 2 (duas) horas, quando necessárias à confirmação daqueles exigidos neste edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários.

17.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério da pregoeira.

17.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

18. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

18.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 9, cadastrados na plataforma eletrônica, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

18.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 9.5.6 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da pregoeira, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

18.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

18.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

19. RECURSOS

19.1. Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões da pregoeira poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente no sistema. A pregoeira irá definir o prazo final de recebimento das intenções de recurso. Passado o prazo estabelecido, as intenções de recursos serão julgadas e será aberto prazo para apresentação de razões e contrarrazões do recurso, sendo que estes prazos serão todos informados no chat.

19.2. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.

19.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
19.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
19.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
19.6. O pedido de reconsideração, poderá ser feito no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
19.7. O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
19.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
19.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
19.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

20. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
20.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
20.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
20.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
20.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
20.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
20.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
20.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

21.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá a minuta anexa a este Edital, no prazode 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
21.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
21.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
21.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.;
21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
22.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
22.1.1. É dever da empresa/pessoa física vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail e o telefone, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
22.1.2. Assinar o contrato no prazo estabelecido.
22.1.3. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
22.1.4. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
22.1.5. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas,
custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidadesdecorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidaspor força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
22.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
22.1.7. o longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
22.1.8. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o **caput** deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.
22.1.9Pela outorga da concessão de uso, a licitante vencedora deverá pagar mensalmente, o valor ofertado, o qual será devidamente formalizado no Contrato, devendo ser efetuado até o 5° dia útil do mês subsequente ao da utilização do respectivo espaço concedido. O valor será reajustado anualmente com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), divulgado pela Fundação Getulio Vargas – FGV, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

22.1.10 Será de responsabilidade única e exclusiva da licitante vencedora arcar com todos os custos relativos às atividades econômicas nele desenvolvidas, inclusive o Alvará de Funcionamento.

22.1.11 Os pagamentos realizados extemporaneamente pelo Concessionário, sofrerão, além da correção monetária, multas conforme formalizado no Contrato.

22.1.12 Manter em boas condições de uso e funcionamento as instalações elétricas, hidráulicas e as estruturas internas e externas do quiosque, responsabilizando-se pelos pagamentos da mensalidades.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativasdo da Lei n° 14.133/2021.
23.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
23.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadospelo licitante vencedor;
23.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no InstrumentoContratual;
23.5. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas noContrato.
23.6 Entregar o imóvel, objeto desta concessão, em perfeitas condições de uso, livre e desembaraçado, de forma que a Concessionária possa realizar as adaptações necessárias para o início dos serviços propostos.

24. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 86/2023.
24.2. A gestão do contrato ficará a cargo do gestor designado e que subscreve o contrato.
24.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal indicado no documento de formalização de demanda e que subscreve o presente contrato.
24.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1. A despesa decorrente desta licitação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

8 - 1 . 3001 . 4 . 123 . 3 . 2.3 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

26. DO PRAZO DE CONCESSÃO

26.1 O prazo de vigência da presente concessão inicia-se a partir do dia da assinatura do contrato, por um ano, podendo ser prorrogado, conforme interesse da Administração Municipal, desde que respeitadas as determinações do Artigo 107 e 108 da Lei 14.133/21 e alterações.

26.2 A Concessionária deverá instalar-se no imóvel, bem como iniciar o funcionamento de suas atividades, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato. O não cumprimento deste item, implica na caducidade do referido contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

27. DO PAGAMENTO

27.1 O pagamento do aluguel deverá ser efetuado mensalmente, conforme previsto em contrato. O valor será reajustado anualmente com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), divulgado pela Fundação Getulio Vargas – FGV, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

28. DO PRAZO DE ENTREGA

28.1. O prazo de vigência da presente concessão inicia-se a partir do dia da assinatura do contrato, por um ano, podendo ser prorrogado, conforme interesse da Administração Municipal, desde que respeitadas as determinações do Artigo 107 e 108 da Lei 14.133/21 e alterações.

29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

29.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 30.1 deste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
29.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 30.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
29.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.
29.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
29.6. A aplicação das sanções previstas no item 30.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
29.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 30.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
29.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
29.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
29.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
29.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

29.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 30.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

30. DA PROTEÇÃO DE DADOS

30.1. Ao participar de processo licitatório, o representante legal da participante, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto do contrato, a CONTRATANTE terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.

30.2. Tanto o município quanto o fornecedor, declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

30.3. O fornecedor declara que:

a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito daexecução dos Serviços,

b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e;

c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

30.4. Comunicar ao município eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

30.5. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

30.6. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos

30.7. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do municipio, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

31.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do registro e dos pedidos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

31.3. É facultado a pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
31.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes deverão ser enviados via sistema.
31.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
31.6. As publicações legais do município ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico https://www.agronomica.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaItem/20639
31.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela pregoeira e observarão a legislação aplicável.
31.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
31.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela pregoeira e observarão a legislação aplicável.
31.10. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de habilitação;
c) ANEXO III – Declaração de Ausência de Condenação;
d) ANEXO IV – Declaração de Ausência de Vínculo
e) ANEXO V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
f) ANEXO VI – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;
g) ANEXO VII - Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII;
h) ANEXO VIII - Declaração de reserva de cargos;
i) ANEXO IX– Declaração de integralidade de custos;
j) ANEXO X – Declaração LGPD
k) ANEXO XI – Declaração que conhece o local da concessão
l) ANEXO XII – Minuta de Contrato

Agronômica, 3 de setembro de 2025

Volnei Rodrigues
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2025
Município de Agronômica/SC
Secretaria Municipal de Administração
Necessidade da Administração: **CONCESSÃO DE USO MEDIANTE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DO ESPAÇO FÍSICO DA CANTINA, BAR E ÁREA RECREATIVA LOCALIZADO NO GINÁSIO DE ESPORTES GERARDT HUGO FERNANDO TSHUMI, E QUIOSQUE COM COZINHA E ÁREA DE DECK NA PRAÇA ELÍDIA SCHEWINSKI, AMBOS EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, COM FINALIDADE DE USO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a CONCESSÃO DE USO MEDIANTE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DO ESPAÇO FÍSICO DA CANTINA, BAR E ÁREA RECREATIVA LOCALIZADO NO GINÁSIO DE ESPORTES GERARDT HUGO FERNANDO TSHUMI, E QUIOSQUE COM COZINHA E ÁREA DE DECK NA PRAÇA ELÍDIA SCHEWINSKI, AMBOS EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, COM FINALIDADE DE USO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	ESPAÇO FÍSICO DA CANTINA, BAR E ÁREA RECREATIVA LOCALIZADO NO GINÁSIO DE ESPORTES GERARDT HUGO FERNANDO TSHUMI Imóvel situado na Rua Ilda Claudino dos Santos, nº 360, Centro, Ginásio Municipal Gerard Hugo Fernando Tschumi, no perímetro urbano do munícipio de Agronômica/SC. O imóvel referido da avaliação contém uma área aproximado de 230,00 m² (Duzentos e Trinta metros quadrados), A área contempla uma área de bar, uma área de cozinha e banheiros. As áreas adjacentes da cantina bem como os banheiros, integram o objeto da presente concessão, porém seu uso não é exclusivo do CONCESSIONÁRIO	MÊS	12	850,00	10.200,00

2	QUIOSQUE COM COZINHA E ÁREA DE DECK NA PRAÇA ELÍDIA SCHEWINSKI Imóvel situado na Rua XV de Novembro, Centro, Praça Elídia Schewinski, no perímetro urbano do munícipio de Agronômica/SC, O imóvel referido contém uma área aproximado de 169,00 m² (Cento e Sessenta e Nove metros quadrados). A área acima mencionada, contempla, a parte da edificação, aonde tem a parte de cozinha e dois banheiros, mais a parte do deck aonde encontra-se coberto por uma estrutura metálica com lona. As áreas adjacentes do quisque, bem como os banheiros, integram o objeto da presente concessão, porém seu uso não é exclusivo do CONCESSIONÁRIO.	MÊS	12	750,00	9.000,00
				Total Geral	**19.200,00**

O valor do aluguel foi estimado por meio de **avaliação imobiliária realizada pela empresa HABISUL EIRELE**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.957.255/0001-54, com **parecer emitido em 12 de agosto de 2025.**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente concessão tem como objetivo permitir que os espaços públicos da cantina com área de bar situada no Ginásio de Esportes Gerard Hugo Fernando Tschumi, e o quiosque com cozinha e deck coberto localizado na Praça Elídia Schewinski, sejam ocupados e explorados de forma regular, ordenada e em conformidade com os interesses da coletividade.

Esses locais são tradicionalmente frequentados por moradores, crianças, famílias e visitantes em atividades esportivas, recreativas e culturais promovidas pelo Município, sendo evidente a importância da presença de pontos de apoio que ofereçam produtos alimentícios e bebidas, tanto para o conforto dos usuários quanto para o bom funcionamento dos eventos e da estrutura pública ali instalada.

Além disso, a concessão de uso proporciona diversos benefícios diretos e indiretos à Administração Pública e à comunidade, tais como:

a) **A geração de receita para os cofres públicos**, por meio da cobrança de valor mensal pela utilização dos espaços;
b) **A conservação e manutenção contínua das estruturas** concedidas, que passam a ser de responsabilidade do concessionário;

c) **O incentivo à economia local**, mediante a criação de oportunidade de negócio para microempreendedores, trabalhadores autônomos ou empresas do setor alimentício;
d) **A melhoria na qualidade do serviço oferecido à população**, com oferta de alimentos e bebidas em espaços públicos frequentemente utilizados pela comunidade;
e) **A valorização dos espaços públicos**, promovendo sua ocupação legal, segura e com responsabilidade social.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A concessão de uso, mediante licitação pública com critério de maior lance, revela-se como a solução mais eficiente**,** vantajosa e legalmente adequada, pois: Garante retorno financeiro mensal ao Município; Define obrigações claras ao concessionário, inclusive quanto à manutenção e conservação do espaço; Permite o uso ordenado e exclusivo dos espaços, conforme regulamento do edital; Estimula a competição e a transparência, assegurando isonomia entre os interessados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A concessão será realizada por meio de licitação pública, conforme previsão do art. 28, inciso II e art. 30 da Lei nº 14.133/2021, através de pregão com o critério de julgamento o **maior lance**, nos termos do art. 33, inciso IV, da mesma Lei e conforme e Prejulgado: 2512 do TCE. Onde diz, 1. Na Lei n. 14.133/2021, para a realização da concessão e permissão de uso de bens e serviços comuns, a Administração Pública pode utilizar a modalidade de licitação pregão, a ser realizada preferencialmente sob a forma eletrônica, com a adoção do critério de julgamento maior lance ou oferta (leia-se maior desconto com taxa negativa);

A licitação será aberta a pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem nas exigências legais e no ramo de atividade pertinente;

O licitante deve apresentar declaração, conforme modelo anexo no Edital, de que conhece o local da concessão, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
5.2. É dever da empresa/pessoa física vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail e o telefone, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

5.3. Assinar o contrato no prazo estabelecido.
5.4 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
5.5 Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.6 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas,
custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidadesdecorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidaspor força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
5.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
5.8 o longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
5.9 Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o **caput** deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.
5.10 Pela outorga da concessão de uso, a licitante vencedora deverá pagar mensalmente, o valor ofertado, o qual será devidamente formalizado no Contrato, devendo ser efetuado até o 5° dia útil do mês subsequente ao da utilização do respectivo espaço concedido. O valor será reajustado anualmente com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), divulgado pela Fundação Getulio Vargas – FGV, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.
5.11 Será de responsabilidade única e exclusiva da licitante vencedora arcar com todos os custos relativos às atividades econômicas nele desenvolvidas, inclusive o Alvará de Funcionamento.
5.12 Os pagamentos realizados extemporaneamente pelo Concessionário, sofrerão, além da correção monetária, multas conforme formalizado no Contrato.
5.13 Manter em boas condições de uso e funcionamento as instalações elétricas, hidráulicas e as estruturas internas e externas do quiosque, responsabilizando-se pelos pagamentos da mensalidades.
5.14 A Concessionária deverá efetuar a limpeza da Estrutura física (interna e externamente), bem como prezar pela higiene e limpeza do pátio.
5.15 Deverá a concessionária cumprir os horários pré definidos.
5.16 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos ao Concedente, sempre que lhe forem solicitadas.
5.17 Pagar pontualmente as mensalidades pela outorga de uso, bem como os tributos, taxas, preços públicos e contribuições incidentes.
5.18 Não transferir a concessão ou o uso do imóvel a terceiro.
5.19 Cumprir e fazer cumprir as instruções e ordens de serviço determinadas pela Concedente, respondendo por seus atos e pelos seus empregados ou prepostos, que impliquem em inobservância deste dispositivo.
5.20 Cumprir todas as exigências sanitárias, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias municipais e demais exigências emanadas de suas autoridades.
5.21 Será de total responsabilidade da Concessionária os danos e avarias causadas por si ou por prepostos, ao espaço concedido, sendo que a ocorrência destes deverá ser imediatamente comunicada ao órgão fiscalizador, para as providências que se fizerem necessárias;

5.22 A Concessionária não poderá instalar letreiros ou propaganda luminosa na área de concessão, sem prévia autorização da Concedente que analisará e decidirá sobre a sua conveniência ou não.
5.23 Cumprir as normas relativas à legislação em vigor, providenciando anualmente o alvará sanitário bem como o Alvará de Licença e Localização.
5.24 Manter em seu estabelecimento alvará sanitário atualizado e o Alvará de Licença e Localização emitidos pela Prefeitura Municipal de Agronômica, respectivamente, em locais visíveis e de fácil identificação.
5.25 Manter a cantina/bar, objeto desta concessão, em perfeitas condições de conservação e limpeza, de acordo com as normas estabelecidas pela Concedente.
5.26 As benfeitorias aprovadas pela Concedente serão incorporadas ao imóvel, à exceção daquelas que possam ser retiradas sem prejuízo para o imóvel, não cabendo à Concessionária qualquer direito à indenização ou retenção, findo o contrato.
5.27 Será de responsabilidade da Concessionária a montagem do espaço, no que se refere a equipamentos, mobiliários, utensílios, vasilhames, mesas, cadeiras, copos, freezeres, geladeiras, entre outros necessários ao bom funcionamento dos serviços a serem desenvolvidos.
5.28 Comercializar exclusivamente produtos lícitos e em rigorosa obediência à Legislação pertinente, observando o disposto no Artigo 81, Incisos II e III do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.
5.29 Cumprir rigorosamente as normas sanitárias, federal, estadual e municipal, de higiene sobre armazenamento, manutenção e fornecimento dos produtos a serem comercializados.
5.30 Responder pelas despesas com pessoal, arcando com os respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, dentre outros, de acordo com a legislação em vigor.
5.31 Responder civilmente por danos causados por si, seus empregados e prepostos a terceiros e/ou à instalação da unidade.
5.32 Não será permitida a utilização do bem público concedido para uso diferente do qual foi licitado, garantindo-se as demais exigências pactuadas, sob pena de rescisão do termo contratual.
5.33 Assegurar à concedente, por seus servidores ou prepostos, livre acesso para fiscalização da atividade comercial desenvolvida e, bem assim, do cumprimento das condições ora pactuadas.
5.34 Assegurar o uso do imóvel por parte da concedente, com prioridade absoluta e irrevogável, sempre que a mesma dele necessitar, seja para uso próprio, ou para promoção de qualquer evento de interesse público.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativasdo da Lei n° 14.133/2021.
6.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
6.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no InstrumentoContratual;
6.5. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas noContrato.

6.6 Entregar o imóvel, objeto desta concessão, em perfeitas condições de uso, livre e desembaraçado, de forma que a Concessionária possa realizar as adaptações necessárias para o início dos serviços propostos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á por meio da concessão de uso remunerada de espaço público, conforme as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, pelo prazo determinado, visando à exploração econômica do referido espaço pelo licitante vencedor.

A concessionária será responsável por toda a gestão, manutenção e operação do espaço concedido, devendo utilizá-lo exclusivamente para a finalidade prevista neste edital, sendo vedada a mudança de atividade sem autorização expressa da Administração Pública.

O uso do espaço deverá observar os critérios de segurança, higiene, acessibilidade e conservação, bem como atender integralmente às normas técnicas e regulamentações pertinentes, inclusive licenças e alvarás, quando exigidos por lei.

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio de servidor designado, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, podendo aplicar penalidades em caso de descumprimento.

O valor ofertado pelo licitante vencedor a título de outorga (lance vencedor) será pago na forma e prazos definidos neste edital e no contrato, como contrapartida pelo direito de uso do espaço público concedido.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 47/2023 que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Agronômica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento do aluguel deverá ser efetuado mensalmente, conforme previsto em contrato. O valor será reajustado anualmente com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do

Mercado), divulgado pela Fundação Getulio Vargas – FGV, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção será realizada com base no critério de maior oferta de preço, sendo declarado vencedor o licitante que apresentar o maior lance, desde que atenda a todas as condições exigidas para habilitação e demais requisitos deste edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONCESSÃO

O valor do aluguel a ser pago para a prefeitura municipal de Agronômica/SC foi estimado por meio de avaliação imobiliária realizada pela empresa HABISUL EIRELE, inscrita no CNPJ sob o nº 20.957.255/0001-54, com parecer emitido em 12 de agosto de 2025.

A presente avaliação teve como objeto analisar o valor atual de mercado para locação, considerando os preços praticados na região e as características específicas dos seguintes imóveis públicos:

01 -Imóvel situado na Rua Ilda Claudino dos Santos, nº 360, Centro, correspondente ao Ginásio Municipal Gerard Hugo Fernando Tschumi;

02 -Imóvel situado na Rua XV de Novembro, Centro, correspondente ao quiosque com deck coberto localizado na Praça Elídia Schewinski.

Abaixo, seguem os valores estimados conforme laudo de avaliação:

Item	Descrição Produto	Un de medida.	Valor
01	**ESPAÇO FÍSICO DA CANTINA, BAR E ÁREA RECREATIVA LOCALIZADO NO GINÁSIO DE ESPORTES GERARD HUGO FERNANDO TSCHUMI** – Imóvel situado na Rua Ilda Claudino dos Santos, nº 360, Centro, Ginásio Municipal Gerard Hugo Fernando Tschumi, no perímetro urbano do município de Agronômica/SC. O referido imóvel possui uma área aproximada de 230,00 m² (duzentos e trinta metros quadrados). A estrutura contempla uma área de bar, uma cozinha e banheiros. As áreas adjacentes à cantina, bem como os banheiros, integram o objeto da presente concessão; no entanto, **o seu uso não será exclusivo do concessionário CONCESSIONÁRIO**	Mês	R$ 850,00

02	**QUIOSQUE COM COZINHA E ÁREA DE DECK NA PRAÇA ELÍDIA SCHEWINSKI** – Imóvel situado na Rua XV de Novembro, Centro, Praça Elídia Schewinski, no perímetro urbano do município de Agronômica/SC. O referido imóvel possui uma área aproximada de 169,00 m² (cento e sessenta e nove metros quadrados). A área mencionada contempla a edificação onde se encontram a cozinha e dois banheiros, além do deck coberto por uma estrutura metálica com lona. As áreas adjacentes ao quiosque, bem como os banheiros, integram o objeto da presente concessão; entretanto, **o seu uso não será exclusivo do CONCESSIONÁRIO**.	Mês	R$ 750,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:
8 - 1 . 3001 . 4 . 123 . 3 . 2.3 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

Agronômica, 03 de setembro de 2025

VOLNEI RODRIGUES
Prefeito municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão social da empresa ou nome completo)_____CNPJ ou CPF nº_____, sediada em (endereço)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021,que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

(Razão social da empresa/nome completo)_____CNPJ/ C P F nº_, sediada em (endereço)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, quenos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

(Razão social da empresa ou nome completo)_____CNPJ/CPF nº___, sediada em (endereço)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESASEEMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº___ _____, por intermédiode seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, do CPF nº_____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal n°14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____(microempresa ou empresa de pequeno porte).

Declara também que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, art. 3° da LC 123/06.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEICOMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº____ _____, por intermédiode seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, do CPF nº_____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal n° 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICAFEDERATIVA DO BRASIL

_____, inscrito no CNPJ n°_____, por intermédiode seu representante legal o(a) Sr(a).____, portador(a) da Carteira de Identidadenº___e do CPF nº_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso Vdo artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () . (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Razão social da empresa)_____CNPJ nº_, sediada em (endereço) _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021,que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

(Razão social da empresa)_____CNPJ nº_, sediada em (endereço) _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações –em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o município, para a execução do serviço objeto do edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo município.
6. A LICITANTE fica obrigada a comunicar o município, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o município, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO XI

DECLARAÇÃO QUE CONHECE O LOCAL DA CONCESSÃO

A (Razão Social da empresa ou Nome completo)_____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede à (endereço completo)_____, declara, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do local onde será realizada a concessão do espaço público, situado em (endereço da concessão)_____.

Declara, ainda, que está ciente de todas as condições e características do referido local, não podendo, em hipótese alguma, alegar desconhecimento para justificar eventual descumprimento das obrigações assumidas, especialmente no que se refere ao valor do lance ofertado no presente pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO[1]

Contrato de n.º [...]
Processo Licitatório nº 203/2025

O MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 7 de Setembro, nº 215 – Bairro Centro – Agronômica/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.590/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Volnei Rodrigues denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, [...], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º [...], com sede na Rua/Av. [...], n.º [...], bairro [...], cidade de [...], Estado [...], neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) [...], brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [...], n.º [...], Município de [...], Estado [...], inscrito(a) no CPF n.º [...], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO
1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação n.º 203/2025 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
2.1. O presente contrato tem por objeto a **CONCESSÃO DE USO MEDIANTE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DO ESPAÇO FÍSICO DA CANTINA, BAR E ÁREA RECREATIVA LOCALIZADO NO GINÁSIO DE ESPORTES GERARDT HUGO FERNANDO TSHUMI, E QUIOSQUE COM COZINHA E ÁREA DE DECK NA PRAÇA ELÍDIA SCHEWINSKI, AMBOS EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, COM FINALIDADE DE USO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS ITENS VENCEDORES
3.1. São itens deste contrato:

[1] Adaptar.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	ESPAÇO FÍSICO DA CANTINA, BAR E ÁREA RECREATIVA LOCALIZADO NO GINÁSIO DE ESPORTES GERARDT HUGO FERNANDO TSHUMI Imóvel situado na Rua Ilda Claudino dos Santos, nº 360, Centro, Ginásio Municipal Gerard Hugo Fernando Tschumi, no perímetro urbano do munícipio de Agronômica/SC. O imóvel referido da avaliação contém uma área aproximado de 230,00 m² (Duzentos e Trinta metros quadrados), A área contempla uma área de bar, uma área de cozinha e banheiros. As áreas adjacentes da cantina bem como os banheiros, integram o objeto da presente concessão, porém seu uso não é exclusivo do CONCESSIONÁRIO	MÊS	12		
2	QUIOSQUE COM COZINHA E ÁREA DE DECK NA PRAÇA ELÍDIA SCHEWINSKI Imóvel situado na Rua XV de Novembro, Centro, Praça Elídia Schewinski, no perímetro urbano do munícipio de Agronômica/SC, O imóvel referido contém uma área aproximado de 169,00 m² (Cento e Sessenta e Nove metros quadrados). A área acima mencionada, contempla, a parte da edificação, aonde tem a parte de cozinha e dois banheiros, mais a parte do deck aonde encontra-se coberto por uma estrutura metálica com lona. As áreas adjacentes do quisque, bem como os banheiros, integram o objeto da presente concessão, porém seu uso não é exclusivo do CONCESSIONÁRIO.	MÊS	12		
				Total Geral	

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

4.1. A Concessionária deverá instalar-se no imóvel, bem como iniciar o funcionamento de suas atividades, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato. O não

cumprimento deste item, implica na caducidade do referido contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital

4.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, tendo como prazo inicial dia [...] e prazo final dia [...][2].

4.6. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

4.7. No caso de prorrogação do contrato, deve ser consultado o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
5.1. O preço a ser pago pela concessão do espaço público a prefeitura municipal de Agronômica é de R$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação[3].

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
6.1. Pela outorga da concessão de uso, a licitante vencedora deverá pagar mensalmente, o valor ofertado, o qual será devidamente formalizado no Contrato, devendo ser efetuado até o 5° dia útil do mês subsequente ao da utilização do respectivo espaço concedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
8.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice [...] do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO[4]
9.1. O valor será reajustado anualmente com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), divulgado pela Fundação Getulio Vargas – FGV, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA NONA– REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
10.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

[2] O prazo de duração do contrato deverá observar o disposto no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
[3] Alternativamente, se for o caso, indicar o processo de dispensa ou de inexigibilidade de licitação correspondente.
[4] Art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021 (Observar o objeto para aplicação ou não de mais de um índice)

10.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.
10.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
10.4. Dentro do prazo previsto no item **9.3.**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – MATRIZ DE RISCO
10.1. Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados da seguinte forma[5]: [...] (conforme anexo do Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
11.1. O regime jurídico desta contratação confere ao **CONTRATANTE** as prerrogativasdo da Lei n° 14.133/2021.
11.2 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
11.4. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas noContrato.
11.5 Entregar o imóvel, objeto desta concessão, em perfeitas condições de uso, livre e desembaraçado, de forma que a Concessionária possa realizar as adaptações necessárias para o início dos serviços propostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
12.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
12.2. É dever da empresa/pessoa física vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail e o telefone, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
12.4. Assinar o contrato no prazo estabelecido.
12.5 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
12.6 Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.7 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas,
custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidadesdecorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidaspor força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

[5] A Administração deverá listar os possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro, bem como a parte responsável por os suportar, nos termos do art. 103 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
12.9 Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
12.10 Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o **caput** deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.
12.11Pela outorga da concessão de uso, a licitante vencedora deverá pagar mensalmente, o valor ofertado, o qual será devidamente formalizado no Contrato, devendo ser efetuado até o 5° dia útil do mês subsequente ao da utilização do respectivo espaço concedido. O valor será reajustado anualmente com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), divulgado pela Fundação Getulio Vargas – FGV, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.
12.12 Será de responsabilidade única e exclusiva da licitante vencedora arcar com todos os custos relativos às atividades econômicas nele desenvolvidas, inclusive o Alvará de Funcionamento.
12.14 Os pagamentos realizados extemporaneamente pelo Concessionário, sofrerão, além da correção monetária, multas conforme formalizado no Contrato.
12.15 Manter em boas condições de uso e funcionamento as instalações elétricas, hidráulicas e as estruturas internas e externas do quiosque, responsabilizando-se pelos pagamentos da mensalidades.
12.16 A Concessionária deverá efetuar a limpeza da Estrutura física (interna e externamente), bem como prezar pela higiene e limpeza do pátio.
12.17 Deverá a concessionária cumprir os horários pré definidos.
12.18 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos ao Concedente, sempre que lhe forem solicitadas.
12.19 Pagar pontualmente as mensalidades pela outorga de uso, bem como os tributos, taxas, preços públicos e contribuições incidentes.
12.20 Não transferir a concessão ou o uso do imóvel a terceiro.
12.21 Cumprir e fazer cumprir as instruções e ordens de serviço determinadas pela Concedente, respondendo por seus atos e pelos seus empregados ou prepostos, que impliquem em inobservância deste dispositivo.
12.22 Cumprir todas as exigências sanitárias, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias municipais e demais exigências emanadas de suas autoridades.
12.23 Será de total responsabilidade da Concessionária os danos e avarias causadas por si ou por prepostos, ao espaço concedido, sendo que a ocorrência destes deverá ser imediatamente comunicada ao órgão fiscalizador, para as providências que se fizerem necessárias;
12.24 A Concessionária não poderá instalar letreiros ou propaganda luminosa na área de concessão, sem prévia autorização da Concedente que analisará e decidirá sobre a sua conveniência ou não.
12.25 Cumprir as normas relativas à legislação em vigor, providenciando anualmente o alvará sanitário bem como o Alvará de Licença e Localização.
12.26 Manter em seu estabelecimento alvará sanitário atualizado e o Alvará de Licença e Localização emitidos pela Prefeitura Municipal de Agronômica, respectivamente, em locais visíveis e de fácil identificação.

12.27 Manter a cantina/bar, objeto desta concessão, em perfeitas condições de conservação e limpeza, de acordo com as normas estabelecidas pela Concedente.
12.28 As benfeitorias aprovadas pela Concedente serão incorporadas ao imóvel, à exceção daquelas que possam ser retiradas sem prejuízo para o imóvel, não cabendo à Concessionária qualquer direito à indenização ou retenção, findo o contrato.
13.29 Será de responsabilidade da Concessionária a montagem do espaço, no que se refere a equipamentos, mobiliários, utensílios, vasilhames, mesas, cadeiras, copos, freezeres, geladeiras, entre outros necessários ao bom funcionamento dos serviços a serem desenvolvidos.
12.30 Comercializar exclusivamente produtos lícitos e em rigorosa obediência à Legislação pertinente, observando o disposto no Artigo 81, Incisos II e III do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.
12.31 Cumprir rigorosamente as normas sanitárias, federal, estadual e municipal, de higiene sobre armazenamento, manutenção e fornecimento dos produtos a serem comercializados.
12.32 Responder pelas despesas com pessoal, arcando com os respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, dentre outros, de acordo com a legislação em vigor.
12.33 Responder civilmente por danos causados por si, seus empregados e prepostos a terceiros e/ou à instalação da unidade.
12.34 Não será permitida a utilização do bem público concedido para uso diferente do qual foi licitado, garantindo-se as demais exigências pactuadas, sob pena de rescisão do termo contratual.
12.35 Assegurar à concedente, por seus servidores ou prepostos, livre acesso para fiscalização da atividade comercial desenvolvida e, bem assim, do cumprimento das condições ora pactuadas.
12.36 Assegurar o uso do imóvel por parte da concedente, com prioridade absoluta e irrevogável, sempre que a mesma dele necessitar, seja para uso próprio, ou para promoção de qualquer evento de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DA PROPOSTA

13.1. A **CONTRATADA** presta, neste ato, garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais, na modalidade de [...][6] correspondente a [...]%[7] do valor total da contratação. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração[8].

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º [...].
14.2. A gestão do contrato ficará a cargo do gestor designado e que subscreve o presente contrato.
14.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal indicado no documento de formalização de demanda e que subscreve o presente contrato.
14.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel

[6] Descrever qual das modalidades previstas no art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021 será utilizada.
[7] Não poderá exceder 5% do valor do contrato, nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133/2021.
[8] Se a garantia for dinheiro, o valor deverá ser atualizado monetariamente, devendo o índice ser fixado no contrato.

cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

15.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades[9]:

15.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

15.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

15.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

15.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

15.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

15.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

15.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

15.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

15.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

15.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

[9] A Administração deverá listar as infrações e suas respectivas penalidades a serem aplicadas no caso concreto, de acordo com cada objeto a ser contratado, utilizando como base a previsão do art. 155 e do art. 156 da Lei nº 14.133/2021; é necessário que as penalidades previstas em edital e em contrato estejam em consonância e que guardem proporcionalidade à gravidade do ato cometido.

15.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO

16.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

16.2. A extinção do contrato poderá ser[10]:

16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

16.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de [...][11] para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em [...] vias de igual teor e forma.

Local e data.

CONTRATANTE
Prefeito do Município de [...]

CONTRATADA
Representante legal

Gestor do contrato

Fiscal do contrato

Testemunha 1

Testemunha 2